

Ofício 188 / 2020

Franca/SP, 26 de maio de 2020

OFÍCIO 188/2020

Franca, 01 de Abril de 2020.

ASSUNTO: NOTA OFICIAL ÀS APAES – Direitos Trabalhistas e Acordo Coletivo

Prezados (as) Senhores (as),

A **Federação das Apaes do Estado de São Paulo - FEAPAES-SP**, atenta aos desdobramentos referentes à Pandemia do Coronavírus (Covid-19), decretada pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020, considerando as orientações constantes na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 06/2020 – PGT/CONALIS emanada pelo Ministério Público do Trabalho e da MEDIDAS PROVISÓRIAS Nº 927 de 22 de março de 2020 e Nº 928 de 23 de março de 2020, prolatadas pelo Presidente da República, vem informar, nos seguintes termos:

O Governo Federal por meio destas novas medidas, flexibilizou a jornada de trabalho e salários, férias, dentre outras, apontando as medidas que podem ser adotadas **através de acordo individual por escrito** por ocasião da pandemia, conforme artigos. 2º e 3º da MP:

- I – O teletrabalho
- II – A antecipação de férias individuais
- III – A concessão de férias coletivas
- IV – O aproveitamento e a antecipação de feriados
- V – O banco de horas
- VI – A suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho
- VII – O direcionamento do trabalhador para qualificação não presencial

- VIII – O diferimento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com suspensão da exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020 respectivamente.

A FEAPAES SP, atenta à segurança jurídica das decisões tomadas nesse momento e de como serão julgadas e interpretadas no futuro pelos Tribunais, principalmente diante de vários juristas sustentarem que a Medida Provisória contém muitos dispositivos que ferem a Constituição Federal, intensificou a negociação com os SINDICATOS (SINDELIVRE E SENALBA) no intuito de formalizar um ACORDO COLETIVO que possa servir de base para as APAES que assim desejarem.

Conseguimos, com a referida negociação, a manutenção dos benefícios existentes nas convenções específicas anteriores, bem como os seguintes benefícios específicos e atuais, os quais são bem mais favoráveis para as APAES, inclusive se comparado com a Convenção Coletiva:

- 1- Aplicação do piso salarial no Salário de Setembro/2020. Inclusive para as novas contratações.

4- Vale Alimentação – mantido. A APAE que fornecer alimentação não precisa pagar em dinheiro ou dispor de ticket. Não há cumulação de Vale Refeição e Vale Alimentação. É apenas o Vale Alimentação no valor de R\$ 181,00.

5- Em razão da pandemia APAE poderá adotar outro regime de escala que seja adequado às necessidades e condições dessa excepcionalidade. Não haverá necessidade de homologação dos sindicatos em razão da excepcionalidade da medida.

6- Em razão da pandemia - compensação de horas - poderá ocorrer por critérios estabelecidos pela APAE e empregado, ficando dispensada a homologação pelos sindicatos. Prevalecerá o pactuado sobre o legislado.

7- Férias- Em razão da pandemia o aviso poderá ser comunicado com prazo de 48 horas e o pagamento do 1/3 das férias diferido para a data do pagamento do décimo terceiro salário, salvo se houver outra orientação do poder público.

8- Garantia do emprego no retorno de férias – deixam de existir em casos excepcionais (força maior ou caso fortuito) Ex. pandemia.

9- Homologação das rescisões de contrato de trabalho: Aos empregados com mais de 12 meses de contrato de trabalho é facultado a homologação da rescisão do contrato pelo sindicato. Embora recomenda-se que sempre que possível seja realizado junto ao Sindicato.

10- Contribuição SINDICAL: A APAE, com até 50 (cinquenta) empregados, recolherá a título de contribuição confederativa ao SINDELIVRE, o valor de R\$ 1.339,00 (um mil, trezentos e trinta e nove reais) e as APAES com mais de 50 (cinquenta) pagará R\$ 2.008,00 (dois mil e oito reais) em guia própria a ser emitida pelo SINDELIVRE. O valor deverá ser pago preferencialmente à vista, mas poderá ser pago em até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas. Foi excluído do acordo coletivo a obrigação da APAE descontar do empregado a Contribuição LABORAL. Destaca-se que os sindicatos não formalização qualquer acordo coletivo sem a efetiva contribuição de ambos os sindicatos. O valor da contribuição laboral (SENALBA) é de um piso.

11- O acordo coletivo tem aplicação para todos os empregados vinculados à APAE, vincula todos os seus subscritores, seus colaboradores e empregados e tem prevalência sobre a Convenção Coletiva.

Importante destacar que, em decorrência da negociação, conseguimos inserir no acordo coletivo a possibilidade de flexibilização e redução de salários e horas trabalhadas mediante acordo entre a APAE e o empregado sem a necessidade de homologação pelos sindicatos. Importante passo, pois, nesse momento, muitos juristas têm entendido que a Medida Provisória é inconstitucional no que se refere a possibilidade de redução de salário e de horas sem a concordância dos sindicatos.

Entendemos que, com a inserção no acordo coletivo, caso seja necessário adotar essa medida, estaremos mais seguros por já ter prévia concordância dos referidos sindicatos com o acordo individual. Outro grande benefício, considerando ser fundamental manter os atendimentos e os empregos, foi a manutenção do piso atual e do reajuste somente no mês de Setembro de 2020 e a não incidência da garantia do emprego depois da concessão das férias individuais ou coletivas em decorrência de caso fortuito ou força maior, como é a pandemia. Há ainda o compromisso de ambos os sindicatos de estabelecerem outras condições para atender as peculiares de cada APAE.

Ressaltamos, novamente, para as APAES que possuem parceria com o **município**, as suspensões em qualquer das áreas devem observar as normativas expedidas pelo órgão gestor, pois as medidas a serem tomadas devem primar pelo cumprimento dos planos de trabalho protocolados por ocasião das formalização dos termos de colaboração.

Destacamos ainda que muitas dúvidas em relação à questão trabalhista foram debatidas em webinar realizada pela FEAPAES/SP em 20/03/2020 e estão disponíveis para todas as APAES através do acesso restrito

Na certeza de que essa situação atual do mundo passará e será resolvida, conclamamos cada APAE, para juntarmos nossas forças em busca de soluções e possibilidades que atendam as necessidades de todos, usuários, famílias, colaboradores e organização social. Esse momento exigirá muita empatia, amabilidade e profissionalismo. Acreditamos que o movimento deve ter uma posição de vanguarda, de especialista, de fiel da balança, marcando presença positiva nesse cenário catastrófico, demonstrando sobretudo a relevância das APAES na construção de uma sociedade mais justa para todos.

Sabemos da imensurável capacidade técnica, científica e, principalmente, da capacidade empática de cada APAE para encontrar soluções. São nesses momentos difíceis que identificamos os profissionais que de fato lutam pelo bem comum. Se faz necessário buscarmos mecanismos para manter, com segurança, os serviços prestados, sob pena de também sermos considerados omissos diante do fundamento da nossa existência.

Nos momentos de crises temos a capacidade de revelar o melhor que há em nós, pois toda situação, por mais danosa que seja, traz consigo muitos aprendizados, uma vez que sempre há algo de bom no ser humano. Traçar novas metas, oferecer os melhores e mais eficazes atendimentos aos nossos assistidos dentro das condições atuais, encontrar oportunidades de inserção e de valorização pela APAE, tudo com planejamento e muita disciplina, serenidade, eficácia, força e fé, serão fundamentais no nosso trabalho diário, para que possamos superar os obstáculos e garantir os Direitos das Pessoas com Deficiências que contam conosco.

primará pelas melhores decisões, atentos sobretudo ao propósito que nos une, que é a Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, renovamos os votos de estima e elevada consideração.

Obs.: Os acordos mencionados serão formalizados por cada APAE interessada, individualmente juntos aos sindicatos (SINDELIVRE e SENALBA).

Atenciosamente,

Acir Matos Gomes

Procurador Jurídico da FEAPAES/SP

Cristiany de Castro

Presidente - **Federação das APAES do Es**



Cristiany de Castro
Presidente
Federação das APAES do Estado de São Paulo